



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020
EDITAL Nº 71/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4126/2020
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Prazos – emergência de saúde pública – coronavírus – MP 926 de 20/03/2020, Portaria Conjunta 555 de 23/03/2020.

Dotação – Ficha 282 DR 01.510.0000, portanto, fonte própria.

SESSÃO PÚBLICA: 31/07/2020, às 09h30min, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **ELISÂNGELA QUITÉRIA TEODORO**, nomeada nos termos da Portaria nº 888/2020, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços objetivando a “aquisição de cestas básicas com fornecimento parcelado, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo”, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que passa a fazer parte integrante do presente Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 13.979/2020 e com base nas disposições legais contidas no Decreto Municipal n.º 1.423/2005, no Decreto Municipal n.º 4.309/2020, na Lei Federal n.º 10.520/2002 e, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de preços para a “**aquisição de cestas básicas com fornecimento parcelado, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo**”.

1.2. Para a aquisição ora licitada haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre o Município de Hortolândia e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste Edital.

3.1.3. Em cumprimento a Lei Complementar 123/2.006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, foi destinado o percentual de até vinte e cinco por cento do quantitativo total estimado do objeto deste Pregão às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta do Anexo I – Memorial Descritivo.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

3.2.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

3.2.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

4 – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos dos custos da reprografia.

4.2. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

5 – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no art. 4.º-G, da Lei Federal n.º 13.979/2020.



6.2. A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

6.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado da decisão.

6.6. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao Departamento de Suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e 13h00min a 15h00min ou pelo endereço eletrônico: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,

b) Cópia do Contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. No ato do credenciamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como



Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2.006.

7.5. No ato do credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2.002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.5.1. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação pelos Correios, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do subitem 7.4, a declaração do subitem 7.5 e o Contrato social.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p><u>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL</u></p> <p>Município de Hortolândia - SP Processo nº 4126/2020 Pregão Presencial nº 57/2020 Empresa: _____</p>	<p><u>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>Município de Hortolândia – SP Processo nº 14126/2020 Pregão Presencial nº 57/2020 Empresa: _____</p>
--	--

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste PREGÃO e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial, conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente Edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) O preço unitário e o preço total de cada produto que compõe o item cesta básica, expresso em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;



c) O valor total da cesta básica, expresso em algarismos e por extenso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

d) A marca de cada produto que compõe a cesta básica.

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.

8.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se à Pregoeira a correção caso haja erro de multiplicação.

8.2.2. Ainda sob pena de desclassificação das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão a futura Ata de Registro de Preços.

8.2.4. As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica e demais documentos exigidos, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.3.2. A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:



8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado, especificamente no que tange ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

8.3.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.3.3. A documentação relativa à regularidade trabalhista é a seguinte:

8.3.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

8.3.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

8.3.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.3.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.3.4.2. De modo a comprovar a boa saúde financeira da empresa, as proponentes deverão apresentar:

8.3.4.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



8.3.4.2.1.1. em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar Declaração firmada por contador, em que conste:

- a) demonstração de resultados;
- b) demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
- c) demonstração das mutações do patrimônio líquido; e
- d) demonstração das origens e aplicações de recursos.

8.3.4.2.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa, que será calculada a partir das demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível e apresentada na forma da Lei, adotando duas casas decimais, deverá seguir o seguinte:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Índice de Solvência (IS), igual ou superior a 1,00 (um):

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Índice de Endividamento (IE), igual ou inferior a 0,5:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$

8.3.5. Outros Documentos:

Todas as licitantes deverão apresentar:

8.3.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo VII).

9 - DAS AMOSTRAS

9.1. A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra da cesta com todos os produtos que compõem a cesta básica, devidamente de acordo com as especificações dispostas no Memorial Descritivo, juntamente com ficha técnica de todos os itens alimentícios, original ou autenticado por cartório ou servidor público, competente de todos os



itens alimentícios, inclusive caixa de papelão, ficando a adjudicação condicionada à aprovação. Tal amostra deverá estar devidamente identificadas com o nome da empresa.

9.1.1. As embalagens deverão estar em bom estado de conservação, não estar amassadas ou enferrujadas. Os pacotes não poderão estar danificados. Todos os produtos deverão estar acondicionados nas cestas. Entregue na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: sec.inclusao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

9.2. Em caso de reprovação das amostras poderá a empresa vencedora interpor recurso da decisão, devidamente fundamentada, acerca da amostra apresentada, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.3. A marca dos produtos cotados pelo fornecedor deverá ser a mesma entregue durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

10.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até um dia antes da sessão do pregão.

10.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

10.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

10.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

10.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/2.002.

10.8. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

10.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações com as devidas firmas reconhecidas (proposta e declarações), sob pena de desclassificação, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

11 – DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos por Elisângela Quitéria Teodoro, Pregoeira, contando com Equipe de Apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

11.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

11.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

11.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial – Envelope nº 01”.

11.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Sra. Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

11.5. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente à Sra. Pregoeira, até o momento da abertura da sessão pública.

11.5.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Sra. Pregoeira.

11.5.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.



11.6. Instalada a sessão pública do PREGÃO, proceder-se-á a abertura dos envelopes da Proposta Comercial, que serão rubricadas e analisadas pela Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio. Em seguida, será dado vista das propostas a todos os representantes das licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as à Sra. Pregoeira, que procederá a classificação provisória.

11.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações contidas no termo de referencia anexo I.

11.6.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

11.6.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

11.7. A Sra. Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o superior a este em até 10% (dez por cento).

11.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 11.7**, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

11.8. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da Licitante com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

11.8.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de valor igual ou maior que o último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

11.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

11.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.



11.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada o menor preço.

11.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de preclusão.

11.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 11.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2.002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 11.10.1**.

11.10.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.1., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.11. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

11.12. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.13. Após a negociação, se houver, a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.14. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.15. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio com a abertura do envelope de documentação da Proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das Licitantes.

11.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.



11.17. Proclamada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

11.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.19. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.20. Os recursos terão somente efeito devolutivo, conforme disposto no § 2.º, do art. 4-G, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

11.21. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não formalizar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela proponente vencedora.

11.22. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Sra. Pregoeira, até a efetiva formalização do Contrato.

11.23. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, no primeiro dia útil seguinte à sessão do pregão, a PROPOSTA READEQUADA com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

11.24. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **subitem 11.23**, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, respeitada a proporção de redução dos preços.

12 – DO JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas às especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

13 – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.



13.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

13.3. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

13.4. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária sob codificação nº: 02.32.01.08.2440205.2050.3.3.90.30.00 ficha 282.

13.5. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

14 – DOS PAGAMENTOS

14.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

14.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100) \times 365}{N}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

15 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços e demais Anexos que acompanham este edital.



15.2. Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da proponente vencedora, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

15.4. Os preços registrados serão irrevogáveis, dada a incompatibilidade do reajuste de preços com o Sistema de Registro de Preços.

15.5. É vedada a subcontratação ou cessão da Ata de Registro de Preços oriunda do presente certame.

16 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. Durante a vigência da ata as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, no Almoarifado Central no seguinte local, Rua das Castanheiras, nº200, Jardim São Bento/ CELOG: Rua 03, Galpão 33.

16.2. A periodicidade das entregas será mensal, de acordo com os pedidos realizados pela Secretaria de Inclusão e desenvolvimento Social.

16.3. A data de validade **mínima** dos produtos de 90 (noventa) dias para o vencimento, sendo contada à partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

16.4. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico-sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação pelo gestor do contrato, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

16.5. Se durante a vigência da ata por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social ao gestor do contrato, documento justificando a solicitação e amostra do produto, que será analisada pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

16.6. A alteração será efetuada mediante parecer técnico e jurídico, se necessário, das Secretarias de Inclusão e Desenvolvimento Social, Administração e de Assuntos Jurídicos.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, devendo, para tanto, indicar o gestor da referida Ata.



17.2. A fiscalização exercida pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da licitante vencedora, devendo esta atender ao previsto neste Edital.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO VII.

19 - DA RESCISÃO DA ATA:

19.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

19.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

19.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do **subitem 19.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato



convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.2. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

20.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação.

20.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

20.6. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

20.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município de Hortolândia.

20.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.

21 – DOS ANEXOS

21.1. Constituem Anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO A - MODELO DE ORÇAMENTO

ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES

ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII -TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IX - DECRETO N.º 4.309/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de 80.000 unidades de cestas básicas, com fornecimento parcelado, em conformidade com o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com 60.000 unidades destinadas ampla concorrência e 20.000 a participação exclusiva das ME/EPP.

2. JUSTIFICATIVA

Produto a ser utilizado como benefício eventual de suplementação alimentar às famílias diagnosticadas em estado de insegurança alimentar e vulnerabilidade social, inseridas no Programa de Benefício Eventual e Programa Entrega Social e Programa Acerte, desenvolvidos pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

Em decorrência da situação de emergência reconhecida pelo município através do Decreto Municipal nº 4.369, de 16 de março de 2020 - que declara situação de emergência no Município em razão da epidemia de Coronavírus (COVID-19), e os direitos afiançados pelo Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social, prevê os Benefícios Eventuais, que são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária, para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.

A vulnerabilidade temporária configura-se numa situação em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros.

Conforme previsto na deliberação do CONSEAS 008 de 31 de março de 2020, O benefício eventual (na modalidade Cesta Básica) é um direito assegurado a todas as famílias e indivíduos que, no momento de contingência social, necessitem da proteção social imediata do Estado. Deste modo, pode-se afirmar que tal oferta pública contribui para a igualdade de acesso a direitos fundamentais,

especialmente para assegurar a dignidade humana como um valor e um direito que é referência para os demais direitos.

Para afiançar o fornecimento de cestas básicas aos municípios que necessitarem, no restante do exercício do ano de 2020 até julho de 2021, prevemos a aquisição de 80.000 cestas básicas considerando que, já existente quase 21 mil famílias inscritas no Cadastro Único, das quais, 11.814 estão em situação de pobreza e extrema pobreza, 4.000 com renda entre R\$ 178,00 e meio salário mínimo, bem como, o demanda famílias impactadas economicamente em decorrência da pandemia do Covid-19.

De acordo com os dados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, entre os meses de abril e maio de 2020, a secretaria operacionalizou a entrega de 16.284 cestas



básicas com recursos oriundo entre município e o Estado, aos munícipes que estão nos perfis conforme descrito acima.

4. PÚBLICO ALVO

São famílias e indivíduos em situação de pobreza e extrema pobreza, de acordo com a normativa preconizada na Lei 8.742/93 alterada pela lei 12.435/11 e Programa Acerte.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS CESTAS

A distribuição é feita a partir das demandas identificadas através dos Serviços de Referência – CRAS e CREAS.

A distribuição das cestas do Programa Acerte é realizada mensalmente.

7. CRITÉRIO PARA ENTREGA DAS CESTAS

Há uma sequência de prioridades que são avaliadas durante o atendimento social, inclusive, considerando o contexto no qual a família está inserida. Assim, para:

Atendimentos emergenciais:

- 1- Família desprovidas de qualquer rendimento ou de qualquer outro benefício;
- 2- Famílias com renda mensal de 0 a R\$ 170,00;

Atendimentos eventuais:

- 1- Famílias em situação de enfermidade agravada do provedor/a, que não permita subsistência;
- 2- Famílias em situação de bloqueio de benefício do INSS do provedor/a, em virtude de greve ou demora de perícia;
- 3- Famílias em situação de litígio com empresas (recuperação judicial, falência), que apesar do registro de trabalho não efetuam o pagamento.

Atendimento periódico – de acordo com a avaliação técnica

- 1- Núcleo famílias numerosos (mais de 7 pessoas)
- 2- Presença de mulheres em situação de vulnerabilidade temporária gestante/nutriz e mulheres em situação de violência doméstica;
- 3- Presença de idosos excluídos da participação comunitária e da convivência familiar;
- 4- Famílias com renda até 1 (um) salário-mínimo com presença de pessoa com deficiência, doenças incapacitantes e/ou associados no núcleo familiar;
- 5- Famílias com renda de até ½ salário-mínimo per capita cuja complexidade sócio familiar não permite auto-sustentação;
- 6- Família com renda inferior a ¼ salário-mínimo per capita;
- 7- Famílias com despesas comprovadas com aluguel, medicamento, que comprometam até 50% da renda familiar de até 2 salários mínimo;
- 8- Famílias com renda mensal de até 2 salários-mínimos com risco social agravado;

Concessão

- 1- Nos casos de núcleos familiares de até três pessoas, o atendimento será bimestral por até 6 meses;
- 2- Nos casos de núcleos familiares de mais de três pessoas, o atendimento será realizado por até 6 meses consecutivos;

Programa Acerte – Programa emergencial de impacto social e auxílio-desemprego



Para receber a cesta precisa estar matriculado no Programa Acerte.

9. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM
01	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; tipo 1, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g e Trans 0g, Fibra alimentar 0,9mg, sódio 0mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos
02	03	Kg	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr; Valor Energético 210 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras totais 0,9g, Gorduras saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg e Ferro 5,2mg. Embalado em saco plástico. (Pacote de 1Kg).	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.
03	02	Un	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas 7,1g, omega 3 0,7g, omega 6 6,4g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0mg e sódio 0g, vitamina E 0,8mg.	Embalagem frasco de 900 mililitros.



04	01	Kg	Macarrão formato espaguete nº 8, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.
05	01	Kg	Macarrão formato parafuso, composto de Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido, corante natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.
06	04	Sc	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.



07	01	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F.	Lata, Pote ou sachê plástico atóxico contendo 400 gramas.
08	01	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.
09	03	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.
10	0,5	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 168 Kcal, carboidratos de 41g, proteínas de 0,5g, Fibra alimentar 2,7g e Sódio 14mg.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.



11	0,5	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.
12	01	unid	Caixa de papelão "TRIPLEX" reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.	

9.1. EMBALAGEM E ROTULAGEM

9.1.1. As embalagens iniciais e finais dos produtos deverão atender à legislação vigente, não comprometendo a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Considerar-se-á impróprio para o consumo o produto cuja embalagem defeituosa o expõe à contaminação e/ou deterioração.

9.1.3. Não será permitido nas embalagens, o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que induzam a erro ou equívoco, quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade do produto.

9.1.4. No rótulo da embalagem inicial deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a. Ingredientes do produto;
- b. Informações nutricionais;
- c. Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
- d. Forma de utilização / Modo de preparo.
- e. Peso líquido

9.1.5 A embalagem final deverá ser de papelão reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.

9.1.6. No rótulo da embalagem final deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a - Identificação do produto
- b - Nome ou razão social e endereço do empacotador
- c - Data de embalagem
- d – Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo

9.1.7. Toda embalagem ou lote deve conter especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque, de fácil visualização.

10. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS



10.1 As especificações e características dos produtos são baseadas nas necessidades de atendimento dos projetos e estão em acordo com pesquisa de mercado, não conduzindo à marca ou à fornecedores específicos.

11. TRANSPORTE

11.1. O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação, em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito e CVS -15 de 07 /11/1991.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

12.1. A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra da cesta com todos os produtos que compõem a cesta básica, devidamente de acordo com as especificações dispostas no Memorial Descritivo, juntamente com ficha técnica de todos os itens alimentícios, original ou autenticado por cartório ou servidor público, competente de todos os itens alimentícios, inclusive caixa de papelão, ficando a adjudicação condicionada à aprovação.

Tal amostra deverá estar devidamente identificadas com o nome da empresa.

12.2. As embalagens deverão estar em bom estado de conservação, não estar amassadas ou enferrujadas. Os pacotes não poderão estar danificados. Todos os produtos deverão estar acondicionados nas cestas. Entregue na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: sec.inclusao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

12.3. Em caso de reprovação das amostras poderá a empresa vencedora interpor recurso da decisão, devidamente fundamentada, acerca da amostra apresentada, no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.4. A marca dos produtos cotados pelo fornecedor deverá ser a mesma entregue durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. A ata vigorará por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.

13.2. Durante a vigência da ata as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, no

Almoxarifado Central no seguinte local, Rua das Castanheiras, nº200, Jardim São Bento/CELOG: Rua 03, Galpão 33.



13.3. A periodicidade das entregas será mensal, de acordo com os pedidos realizados pela Secretaria de Inclusão e desenvolvimento Social.

13.4. A data de validade **mínima** dos produtos de 90 (noventa) dias para o vencimento, sendo contada à partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

13.5. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico-sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação pelo gestor do contrato, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

13.6. Se durante a vigência da ata por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social ao gestor do contrato, documento justificando a solicitação e amostra do produto, que será analisada pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

13.7. A alteração será efetuada mediante parecer técnico e jurídico, se necessário, das Secretarias de Inclusão e Desenvolvimento Social, Administração e de Assuntos Jurídicos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

14.2 Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

15. CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS

15.1. Durante a execução do contrato a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social realizará, a seu exclusivo critério, controle da variedade, da embalagem (inicial ou final), peso e demais características dos produtos, sendo que, em caso de não corresponder as exigências da qualidade, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. Poderá a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, através de seus técnicos, realizar visitas aos fornecedores, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento, as quais deverão estar de acordo com a Legislação em Vigor.

15.3. Poderá a Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, durante a execução contratual, a seu exclusivo critério, enviar para análise laboratorial amostras dos produtos entregues, através de Laboratório credenciado pelo poder público Governo Federal, para verificação das condições sanitárias dos produtos que deverão estar de acordo com a legislação em vigor, correndo todas as despesas por conta da contratada.



15.4. A Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social rejeitará no todo ou em parte o(s) produto (s) que estiverem em desacordo com o Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 282 D.R. 01.510.0000

17. Anexo A: Modelo para Orçamento.

Régis Athanázio Bueno
Secretário Municipal
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social



ANEXO A

MODELO DE ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	MARCA	UNITARIO R\$	TOTAL R\$
01	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; tipo 1, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g e Trans 0g, Fibra alimentar 0,9mg, sódio 0mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos			
02	03	Kg	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr; Valor Energético 210 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras totais 0,9g, Gorduras saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg e Ferro 5,2mg. Embalado em saco plástico. (Pacote de 1Kg).	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.			
03	02	Un	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas 7,1g, omega 3 0,7g, omega 6 6,4g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0mg e sódio 0g, vitamina E 0,8mg.	Embalagem			
04	01	Kg	Macarrão formato espaguete nº 8, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco			



05	01	Kg	Macarrão formato parafuso, composto de Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido, corante natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco			
06	04	Sc	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.			
07	01	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F.	Lata, Pote ou sachê plástico			



08	01	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.			
09	03	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.			
10	0,5	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 168 Kcal, carboidratos de 41g, proteínas de 0,5g, Fibra alimentar 2,7g e Sódio 14mg.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.			
11	0,5	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.			
12	01	unid	Caixa de papelão "TRIPLEX" reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.				



ANEXO II
INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

Ref. Pregão nº. 57/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua....., nº ..., Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO Nº 57/2020**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do **Edital de nº 71/2020**.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e
assinatura do representante legal)



ANEXO III

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

Hortolândia, ___ de _____ de 2020.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação **Pregão nº 57/2020**, cujo objeto é o Pregão Presencial para Registro de Preços para “aquisição de cestas básicas com fornecimento parcelado, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

Empresa/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Prazo de Validade da proposta: (não poderá ser inferior a 60 dias)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Tipo de embalagem	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	10	Kg	Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; tipo 1, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 50g: Valor energético 180 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g e Trans 0g, Fibra alimentar 0,9mg, sódio 0mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos			
02	03	Kg	Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 60gr; Valor Energético 210 kcal, Carboidratos 40g, Proteínas 13g, Gorduras totais 0,9g, Gorduras saturadas 0,3g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 13g, Sódio 0mg, Cálcio 79mg e Ferro 5,2mg. Embalado em saco plástico. (Pacote de 1Kg).	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.			



03	02	Un	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 1,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 2,8g, gorduras poli-insaturadas 7,1g, omega 3 0,7g, omega 6 6,4g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0mg e sódio 0g, vitamina E 0,8mg.	Embalagem frasco de 900 mililitros.			
04	01	Kg	Macarrão formato espaguete nº 8, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.			
05	01	Kg	Macarrão formato parafuso, composto de Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido, corante natural cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.			



06	04	Sc	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,6g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.			
07	01	Und	Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F.	Lata, Pote ou sachê plástico atóxico contendo 400 gramas.			
08	01	Kg	Sal refinado marinho iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 1g: sódio 390mg e iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.			



09	03	Kg	Açúcar extra fino, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 3%P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 5g; Valor Energético de 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.			
10	0,5	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor Energético de 168 Kcal, carboidratos de 41g, proteínas de 0,5g, Fibra alimentar 2,7g e Sódio 14mg.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.			
11	0,5	Kg	Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.			
12	01	unid	Caixa de papelão "TRIPLEX" reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.				
Valor Total da Cesta Básica:							

Dados bancários da proponente:

Banco: Nome da Agência:

Número da Agência: Número da Conta – Corrente:

Assinatura do responsável legal: _____

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO
(MODELO)**

Ref. Pregão nº 57/2020

....., inscrita no CNPJ/MF sob onº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4126/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 57/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, SR(A). _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº 4126/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a “aquisição de cestas básicas com fornecimento parcelado, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____)

conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Tipo de Embalagem	Marca	Preço Unitário	Preço Total

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 |
e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária sob codificação nº: 02.32.01.08.2440205.2050.3.3.90.30.00 ficha 282.

3.1.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.1.1. O pagamento será realizado mediante aceite, de que os serviços foram corretamente realizados.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Durante a vigência da ata as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, no Almoarifado Central no seguinte local, Rua das Castanheiras, nº200, Jardim São Bento/ CELOG: Rua 03, Galpão 33.

7.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

7.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

7.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento do objeto.

7.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

7.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

7.8. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9. O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação, em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito e CVS -15 de 07 /11/1991.



7.10. Caso o produto entregue não corresponda às exigências descritas no Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** deverá promover a sua substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) após a notificação da Secretaria Municipal de Inclusão.

7.11. Na execução do Contrato Público, a contratada deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Fazer a devida contraprestação pelos serviços efetivamente executados.

8.1.2. Prestar à contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo – Anexo I.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da DETENTORA desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO IX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da DETENTORA;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da DETENTORA;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à DETENTORA;



e) descumprimento, pela DETENTORA, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a DETENTORA sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a DETENTORA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ___/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**CONTRATADA: _____****PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 4126/2020****PREGÃO PRESENCIAL n°: 57/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: xx/2020****REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, SR(A). _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade n°. _____, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o n°. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o n° _____, com Inscrição Estadual registrada sob n° _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal n° 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob n° 4126/2020, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Pregão Presencial n° 57/2020**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos n° 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a “**aquisição de cestas básicas com fornecimento parcelado, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo**”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária sob codificação nº: 02.32.01.08.2440205.2050.3.3.90.30.00 ficha 282.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____), originário da aquisição de ____ unidades de cestas básicas, conforme preços unitários abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Tipo de embalagem	Marca	Preço Unitário	Preço Total

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

 de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 |
 e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Durante a vigência da ata as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, no Almoxarifado Central no seguinte local, Rua das Castanheiras, nº200, Jardim São Bento/ CELOG: Rua 03, Galpão 33.

8.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

8.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento do objeto.

8.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

8.8. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



8.9. Caso o produto entregue não corresponda às exigências descritas no Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** deverá promover a sua substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) após a notificação da Secretaria Municipal de Inclusão.

8.10. Na execução do Contrato Público, a contratada deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito fosse.

O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação, em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito e CVS -15 de 07 /11/1991.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) contratada (s), através de servidor especialmente designado.

9.2. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal nº. 4.309/2019, e demais normas pertinentes.

10.2. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

- a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 |
e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a licitante e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

10.6. As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “f” do primeiro subitem desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 |
e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



ANEXO VII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: _____
 CONTRATADO: _____
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
 OBJETO: _____
 ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 |
e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)**

Ref. Pregão nº 57/2020
PMH nº. 4126/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO IX

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficialiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 |
e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas)



vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 |
e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)



AVISO

PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 57/2020, Edital nº 71/2020**, Processo Administrativo nº 4126/2020, cujo objeto consiste na “aquisição de cestas básicas com fornecimento parcelado, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo”.

Abertura: 28/07/2020

Data da Sessão: 31/07/2020

Horário: 09h30min

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, horário das 09:00 às 12:0 e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos dos custos da reprografia.

Hortolândia, 27 de julho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal